# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Outros atos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Pregão ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
***Atos Administrativos*** ..... 4
Outros atos administrativos ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Outros atos

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 37/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.589.094-SSP-SP e do CPF/MF nº 068.275.666-09, CTPS nº 80207, Série 0111-MG, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Sebastião Bueno de Camargo, n° 347, Centro, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 37/2023, de 20/03/2023, por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 001/2022, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto pra o dia 19 de março de 2025, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 14 de março de 2025

Município de Pirangi Ana Paula P. do Nascimento

Vanderlei Robson de Oliveira Distratada

Distratante

.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2025, DE 13/03/2025**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP,** inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

**CONTRATADA: ELISAMA DA SILVA SANCHES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.456.609-9 -SSP-SP e do CPF/MF nº 358.148..938-42, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Prof. Mariana de Melo e Sá, 552 – Jardim Ferraz III

**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviços profissional de Professor de Educação Básica I, junto as escolas municipais para substituição de Professores efetivos da rede municipal.

**Cláusula 2ª - SALÁRIO**: A título de contraprestação dos serviços de Professora de Educação Básica I, à contratada receberá conforme a quantidade de horas aulas que forem substituídas até o dia 17 (dezessete) de cada mês.

**Cláusula 3ª - VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de 13/03/2025 até 18/12/2025.

**Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO:** A contratada deverá prestar serviços conforme a necessidade de substituição perante a rede municipal de ensino.

**Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO:** O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério no ano de 2025, regulamentado pelo Decreto n°. 3.582/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2024.

**Cláusula 6ª - REGÊNCIA:** O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE**: Em razão da necessidade do município necessitar de um professor para substituição dos professores efetivos das escolas municipais.

**Cláusula 8ª - FORO:** Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 13 de março de 2025

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

Elisama Da Silva Sanches

## Licitações e Contratos

### Pregão

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025**
**PROCESSO N.º 20/2025**

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 17/03/2025 às 08hs00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 01/04/2025 às 08hs30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 01/04/2025 às 08hs30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 01/04/2025 às 09hs00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações.

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e gás liquefeito de petróleo glp – p45, para atender a Casa de Acolhimento do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária e descritivo em anexo.

O edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com a Diretora da Casa de Acolhimento - Carla C. P. Zanarelli.

Vanderlei Robson de Oliveira – Prefeito Municipal

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**
**PROCESSO N.º 06/2025**
**Apostilamento 01/2025**

Aos doze dias do mês de março de 2.025, às 10hs00m,através do presente Apostilamento com base no Processo Licitatório n.º 06/2025, Dispensa de Licitação nº 04/2025, **Objeto Aquisição de materiais (CBUQ, Emulsão Asfáltica e Pedra 1), para a operação tapa-buracos**, o mesmo tem por finalidade acrescer em 25% a quantidade de cada item conforme disposto no Artigo 125 da Lei 14.133/21. Registrados ao Detentor de menor preço Sulpav – Terraplanagem e Construções Ltda, com sede na Avenida Francisco Martins Alvarez, 520, Jardim Progresso, Bebedouro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.855.006/0001-90 e neste ato representada por Aureliano Ribeiro Porto Júnior, portador do doc. R.G. .10.523.412 SSP /SP e CPF 052.154.198-09, alterando desta forma o quantitativo, bem como a recomposição do valor, devido ao descontrole inflacionário nos derivados de petróleo, conforme Planilha Abaixo:

| DESCRITIVO DO ITEM | QUANTIDADE ACRESCIDA 25% | VALOR ATUALIZADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ | 32,5 Toneladas | R$ 580,00 Tonelada | R$ 18.850,00 |
| Emulsão Asfálatica | 150 Litros | R$ 7,90 (manteve-se o mesmo valor inicial) | R$ 1.185,00 |
| Total Geral R$20.035,00 | | | |

Pirangi, 12 de Março de 2025.
**MUNICÍPIO DE PIRANGI**
**Vanderlei Robson de Oliveira**
**Prefeito Municipal**
**Sulpav – Terraplanagem e Construções Ltda**
**Aureliano Ribeiro Porto Júnior**
**DETENTORA**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**


**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**
**CNPJ 45.343.969/0001-01**
**Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579**
**Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029**


**DECRETO MUNICIPAL Nº 3614/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre aprovação de projeto de Desmembramento de frente para a Av. Ana Castro Pestilho Brunhara.**

O **Município de Pirangi-SP**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, **Sr. VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 164.002.028-46, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de 29 lotes, aprovado em 26 de Abril de 2023, Processo 432/2023 da Prefeitura do Município de Pirangi-SP, Matrícula 40.376 do Cartório de Registro Comarca de Monte Alto-SP, de propriedade do Sr. Pedro Piveta, CPF: 734.166.658-72, dotado de toda infraestrutura urbana, sendo estas:

I) Rede de água potável.
II) Rede de esgoto.
III) Rede de águas pluviais.
IV) Pavimentação asfáltica.
V) Rede de elétrica e iluminação pública.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 13 de Março de 2025

_____
**Vanderlei Robson de Oliveira**
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

_____
**Saulo Casemiro**
Diretor de Administração